



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
E BENS PERMANENTES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

**DETENTORA**

Razão Social: F V P COELHO.  
Logradouro: RUA JOSÉ ROSA DE LIMA, BAIRRO BARRO BRANCO.  
Cidade SERICITA-MG, CEP: 35368000.  
CNPJ: 26.294.192/0001-80. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 28415980043.  
TEL.: (31) 3875-5495, E-mail: [mundomedicohospitalar@gmail.com](mailto:mundomedicohospitalar@gmail.com)

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936550, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa F V P COELHO; CNPJ: 26.294.192/0001-80; IE: 28415980043, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) FILIPE VIANA PINHO COELHO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG17142782, residente e domiciliado(a) na Rua R. Jose Rosa de Lima, nº99, Bairro Barro Branco, Centro, CEP: 35368000, Sericita/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, bem como ao Edital e proposta apresentada, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse fielmente transcrita.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O objeto da presente licitação é o objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos e materiais médico hospitalar, materiais odontológicos e material para laboratório de análises, dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

*O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **(Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro na Anvisa conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.***

#### ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
13	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL LICENCIADA PELA ANVISA	LT	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
25	AGULHA PARA SUTURA EM AÇO INOX ANTIOXIDANTE ½ CIRCULO TIPO G CAIXA COM 10 PACOTES COM 1 DÚZIA.	CAIXA	PROCARE	PROCARE	60	R\$ 13,37	R\$ 802,20
26	ALAVANCA APICAL (301,302,303)	UNID	SAME	SAME	20	R\$ 24,56	R\$ 491,20
27	ALAVANCA SELDIN ADULTO (1L, 1R, 02)	UNID	SAME	SAME	20	R\$ 24,56	R\$ 491,20
28	ÁLCOOL 70% LICENCIADO PELA VISA	LT	FABSUL	FABSUL	1500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
32	ALGINATO TIPO II, PRESA NORMAL PARA IMPRESSÕES, BAIXO ESCOAMENTO, SABOR MENTA (PACOTE COM 410G)	UNID	MAQUIRA	MAQUIRA	40	R\$14,34	R\$ 573,60
33	ALGODÃO BOLA 100 G	PCT	NATY	NATY	500	R\$ 4,38	R\$2.190,00
42	ALMOTOLIA CLARA 500 ML	UN	J PROLAB	J PROLAB	50	R\$ 4,19	R\$209,50
45	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML	UN	J PROLAB	J PROLAB	50	R\$ 4,19	R\$209,50
60	TIRAS DE GLICEMIA COM FORNECIMENTO DO APARELHO EM COMODATO - 1 APARELHO PARA CADA 50 TIRAS	UNID	MEDLEVENS OHN	MEDLEVENS OHN	500	R\$ 0,62	R\$310,00
69	ATADURA DE CREPE ELÁSTICA100%	PCT	ANAPOLIS	ANAPOLIS	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00



	ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> TAM 8 CM X 1,80 M, PCT C/ 12 UM. COMPATÍVEL COM: CREME, EUROPA, POLARFIX.						
78	BANDAGEM PÓS COLETA C/ 500 CURATIVO 25 MM	CX	MEDIX	MEDIX	20	R\$ 17,62	R\$352,40
166	BRUNIDORES: BRUNIDOR CONDENSADOR.N 29-21 S. S WHITE.PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA. (A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM PRODUTO QUE POSSUA DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRIPTIVO DESTES ITENS, DEVENDO CONTER MARCA DO PRODUTO).	UNID	SAME	SAME	35	R\$ 7,25	R\$ 253,75
191	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	20	R\$ 6,44	R\$ 128,80
200	CATETER P/ OXIGÊNIO (NASAL) Nº 08	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	100	R\$0,77	R\$ 77,00
201	CATETER P/ OXIGÊNIO (NASAL) Nº 10	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	100	R\$0,81	R\$ 81,00
202	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Nº12	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	1000	R\$1,15	R\$ 1.150,00
208	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO, LÍQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 28 GRAMAS; COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO COM ATÉ 10% DE OXIDO DE MAGNÉSIO E PIGMENTOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCOS	SSWHITE	SSWHITE	100	R\$14,74	R\$ 1.474,00
209	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 28 GRAMAS; COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO COM ATÉ 10% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PIGMENTOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCOS	SSWHITE	SSWHITE	100	R\$14,74	R\$ 1.474,00
213	CIMENTO EM PÓ 28GR-CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO COR 4 AMARELA CLARO.	UNID	SSWHITE	SSWHITE	25	R\$14,81	R\$ 370,25
222	CLOREXIDINA 0,12%	LT	INDALABOR	INDALABOR	50	R\$ 18,46	R\$ 923,00
224	CLORHEXIDINA DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% 100 ML LOLUÇÃO. AGUOSA P/ LIMPEZA DE CAVIDADES	UNID	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
276	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAM M C/EXTENSÃO ESTÉRIL	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
286	EQUIPO P/ DIETAS ENTERAL	UN	DESCARPAC K	DESCARPAC K	5000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
302	ESPÁTULA PARA GESSO/ALGINATO DE MADEIRA (CABO DE MADEIRA, TAMANHO 22 CM)	UNID	OGP	OGP	6	R\$1,90	R\$11,40
303	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA. N.01,02,03,04,05,06	KIT	CASSIFLEX	CASSIFLEX	120	R\$64,64	R\$ 7.756,80
307	ESPELHO BUCAL Nº 5 PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARDAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO QUÍMICA, SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBAÇAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM	UNID	IODONTOSU L	IODONTOSU L	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00



	PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER), TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS						
312	ÉTER SULFÚRICO LICENCIADO PELA ANVISA	LT	ANTARES	ANTARES	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00
337	FIO DE NYLON SINTÉTICO Nº 2 POLIAMIDA 100% MONOFILAMENTO N/ABSORVÍVEL Nº2 C/AG. C/24- 3 CM	CX	PROCARE	PROCARE	200	R\$ 47,11	R\$9.422,00
338	FIO DE NYLON SINTÉTICO Nº 3 POLIAMIDA 100% MONOFILAMENTO N/ABSORVÍVEL Nº3 C/AG. C/24- 3 CM	CX	PROCARE	PROCARE	500	R\$ 47,11	R\$ 23.555,00
339	FIO DE NYLON SINTÉTICO Nº 4 POLIAMIDA 100% MONOFILAMENTO N/ABSORVÍVEL Nº4 C/AG. C/24- 3 CM	CX	PROCARE	PROCARE	500	R\$ 47,11	R\$ 23.555,00
340	FIO DE NYLON SINTÉTICO Nº 5 POLIAMIDA 100% MONOFILAMENTO N/ABSORVÍVEL Nº5 C/AG. C/24- 3 CM	CX	PROCARE	PROCARE	500	R\$ 47,11	R\$ 23.555,00
341	FIO DE NYLON SINTÉTICO Nº 6 POLIAMIDA 100% MONOFILAMENTO N/ABSORVÍVEL Nº6 C/AG. C/24- 3 CM	CX	PROCARE	PROCARE	500	R\$ 47,11	R\$ 23.555,00
365	FIXADOR CITOLÓGICO - 100ML - CAIXA COM 12 FRASCOS	CX	KOLPLAST	KOLPLAST	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
385	GEL P/ ECG SEM SAL	KG	MULTIGEL	MULTIGEL	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
401	INDICADOR QUÍMICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX. C/ 240UN	CX	CLEAN-UP	CLEAN-UP	8	R\$ 51,38	R\$ 411,04
412	KIT ADULTO PARA NEBULIZADOR: MASCARA, COPO E MANGUEIRA DE ROSCA COMPATÍVEL PARA QUALQUER NEBULIZADOR	UNID	MULTILASER	MULTILASER	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
413	KIT DE CÂNULA DE GUEDEL, COM 6 UNIDADES DE DIFERENTES TAMANHOS (TAMANHOS 0 COMPRIMENTO 6CM, 1 COMPRIMENTO 7 CM, 2 COMPRIMENTO 8 CM, 3 COMPRIMENTO 9,5 CM, 4 COMPRIMENTO 12 CM E 5 COMPRIMENTO 12,5 CM).	KIT	DESCARPAC K	DESCARPAC K	20	R\$ 16,53	R\$330,60
423	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO DE CARBONO Nº 10 CX. C/ 100 UM	CX	MEDLEVENS OHN	MEDLEVENS OHN	10	R\$ 29,76	R\$ 297,60
436	LANTERNA CLÍNICA EM METAL P/ ATENDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL	UN	BIOLAND	BIOLAND	20	R\$12,66	R\$ 253,20
443	LÍQUIDO PARA REPOSIÇÃO DE CIMENTO FOSFATO DE ZINCO, FRASCO COM 10ML	FRASCOS	SSWHITE	SSWHITE	20	R\$ 14,77	R\$295,40
463	MANDRIL METALICO DE AÇO INOXIDAVEL P /DISCO SOFLEX; 1983 C/CONTRA ANGULO.	UNID	PREVEN	PREVEN	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
467	MANTA TÉRMICA PARA QUEIMADURAS TAMANHO G, KIT COM 12 UNIDADES.	KIT	PROTMED	PROTMED	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
470	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (MACRO)	UN	MULTILASER	MULTILASER	20	R\$9,01	R\$ 180,20
482	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS. ALIENAÇÃO 100-220 V( AUTOVOLT). FREQUÊNCIA 50-60 HZ. CAPACIDADE DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANIOS.TMP DE INCUBAÇÃO 57 GRAUSW HISTERESE +/- . DIMENSÕES 5,5X10,0 CM	UNID	BIOMECK	BIOMECK	6	R\$ 149,38	R\$ 896,28
488	PAPAGAIO INOX ( COLETOR DE URINA MASCULINA)	UNID	FORTNOX	FORTNOX	15	R\$140,04	R\$ 2.100,60
516	PLACA DE VIDRO; DE 8 X 15CM E 10MM DE ESPESSURA; PARA MANIPULAÇÃO DE MATÉRIAS DENTÁRIOS; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID	PREVEN	PREVEN	20	R\$ 14,12	R\$ 282,40
531	PVPI TINTURA 1.000ML	LT	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	5	R\$ 48,13	R\$ 240,65
534	QUARTENÁRIO DE AMONIO FRASCO DE 1000ML CONCENTRADO	UNID	CINORD	CINORD	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50
535	REAGENTE DE SCHILLER 1L	UNID	ANTARES	ANTARES	50	R\$ 61,40	R\$ 3.070,00
550	SACO DE LIXO BRANCO-LEITOSO PARA	PCT	RAVA	RAVA	200	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	RESÍDUOS C/ RISCO BIOLÓGICO (LIXO HOSPITALAR) 30 LITROS PCT. C/ 100 UN						
552	SACO DE LIXO BRANCO-LEITOSO PARA RESÍDUOS C/ RISCO BIOLÓGICO (LIXO HOSPITALAR) 50 LITROS PCT. C/ 100 UN	PCT	RAVA	RAVA	200	R\$ 23,15	R\$ 4.630,00
557	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 8X0,30 MM CX C/ 100 UN	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	50	R\$ 38,85	R\$ 1.942,50
562	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA CX. C/ 100 UN	CX	DESCARPAC K	DESCARPAC K	300	R\$ 28,83	R\$ 8.649,00
566	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – SORO PARA PROCEDIMENTO	UNID	ARBORETO	ARBORETO	7000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
567	SOLUÇÃO DE LUGOL PARA TESTE DE SHILER 1.000ML	LT	ANTARES	ANTARES	10	R\$ 61,15	R\$ 611,50
568	SOLUÇÃO GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 1 LITRO	FRASCOS	INDALABOR	INDALABOR	50	R\$18,46	R\$ 923,00
586	SONDA FOLEY (02 VIAS) NÚMERO 20	UN	DESCARPAC K	DESCARPAC K	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
589	SONDA FOLEY (2 VIAS) Nº18	UN	DESCARPAC K	DESCARPAC K	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
592	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UN	BIOBASE	BIOBASE	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
594	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UN	BIOBASE	BIOBASE	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
597	SONDA URETRAL N° 04	UND	BIOBASE	BIOBASE	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
598	SONDA URETRAL Nº 06 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, PACOTE 20 UNIDADES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À EMBRAMED - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	BIOBASE	BIOBASE	100	R\$11,40	R\$ 1.140,00
599	SONDA URETRAL Nº 08 -DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, PACOTE 20 UNIDADES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À EMBRAMED - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	BIOBASE	BIOBASE	100	R\$ 12,00	R\$1.200,00
600	SONDA URETRAL Nº 10 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, PACOTE 20 UNIDADES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À EMBRAMED - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	BIOBASE	BIOBASE	200	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
601	SONDA URETRAL Nº 12 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, PACOTE 20 UNIDADES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À EMBRAMED - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	BIOBASE	BIOBASE	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
602	SONDA URETRAL Nº 14 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, PACOTE 20 UNIDADES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À EMBRAMED - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	BIOBASE	BIOBASE	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
603	SONDA URETRAL Nº 16 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, PACOTE 20 UNIDADES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À EMBRAMED - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	BIOBASE	BIOBASE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

604	SONDA URETRAL Nº 18 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, PACOTE 20 UNIDADES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À EMBRAMED - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	BIOBASE	BIOBASE	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
606	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO CX. C/ 20 UN	CX	JP	JP	300	R\$ 176,23	R\$ 52.869,00
607	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO CX. C/ 20UN	CX	JP	JP	300	R\$ 190,00	R\$57.000,00
608	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO CX. C/ 20UN	CX	JP	JP	200	R\$ 199,50	R\$ 39.900,00
609	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO CX. C/ 20UN	CX	JP	JP	200	R\$ 180,50	R\$ 36.100,00
610	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO CX. C/ 20UN	CX	JP	JP	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
611	SORO RINGER LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO CX. C/ 20UN	CX	JP	JP	200	R\$ 218,50	R\$ 43.700,00
615	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO, ALTURA FIXA, 4 PES PINTADO C/ RODAS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PÉS COM RODÍZIO GIRATÓRIO DE 2. DIMENSÕES 2,00 M ALTURA X 0,40 M LARGURA.	UNID	D3JF	D3JF	15	R\$171,00	R\$ 2.565,00
628	TREE WAY/ TORNEIRINHA DE 3 VIAS PARA PUNÇÃO VENOSA	UND	MEDIX	MEDIX	400	R\$ 0,95	R\$380,00
629	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE Nº06	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
630	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE Nº07	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	50	R\$6,44	R\$ 322,00
631	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE Nº08	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
632	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE Nº09	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	50	R\$6,44	R\$ 322,00
634	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML C/ REGISTRO NA ANVISA	UN	HAOXY	HAOXY	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
635	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, IGUAL OU SUPERIOR À RENITEC, PROTEC OU FAMABRAS	UN	HAOXY	HAOXY	30	R\$ 317,30	R\$9.519,00
638	VASILINA LÍQUIDA LICENCIADA PELA ANVISA	LT	CINORD	CINORD	20	R\$34,18	R\$ 683,60
639	VERNIZ CAVITÁRIO PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALDO EM CAIXA CONTENDO 1 FRASCO COM 15ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	FRASCOS	SSWHITE	SSWHITE	40	R\$ 24,32	R\$ 972,80
640	VERNIZ FLUORETADO; PARA USO ODONTOLÓGICO; COMPOSTO BASICAMENTE POR 5% DE FLUORETO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO E 10 ML DO SOLVENTE	FRASCOS	FGM	FGM	60	R\$ 26,23	R\$ 1.573,80
641	VISEIRA DE SEGURANÇA (PROTETOR FACIAL) DISPLAY TRANSPARENTE, MATERIAL POLICARBONATO	UN	MUNDO	MUNDO	300	R\$5,98	R\$ 1.794,00
642	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 40G. 100 CM X 100 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	POLAR	POLAR	10	R\$ 221,54	R\$ 2.215,40
643	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 40G. 75 CM X 75 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	POLAR	POLAR	10	R\$127,97	R\$ 1.279,70
	<b>F V P COELHO</b>					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 522.071,87</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 522.071,87 (Quinhentos e vinte e dois mil e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, móveis, equipamentos etc, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º. 016/2022 - SRP.

## CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

No preço devesse estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;

**A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.**

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

**Parágrafo Primeiro - É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos licitados.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os materiais e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

**A não entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Araponga obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

### **SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 0203-01.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO PRIMARIA 3390 30 Material de Consumo Ficha 139-140, 00203-01.10.302.0075.2.495 MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS 3390 30 Material de Consumo Ficha 185-188-Material, 3390 32 Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita Ficha 190.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 016/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 14 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
F V P COELHO  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: